



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km<sup>2</sup> — Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1849/94

"CONSIDERA PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL A EX-ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE REDUTO, SITUADA NO DISTRITO DE REDUTO, MUNICÍPIO DE MANHUAÇU-MG."

O POVO do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada Patrimônio Histórico Municipal a ex-Estação Ferroviária de Reduto, situada no Distrito de Reduto, Município de Manhuaçu-MG.

ARTIGO 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Manhuaçu-MG 06 de abril de 1.994.

  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO TEODORO DUTRA - PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
REMO DE OLIVEIRA - SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**MANHUAÇU**